



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 034/GDG/IFC-CAM/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do Edital que disciplina os procedimentos para a inscrição, análise, execução, acompanhamento e avaliação dos resultados dos Projetos de Ensino (PE) no IFC - *Campus* Camboriú, a serem desenvolvidos pelos servidores no ano de 2019.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 OBJETIVOS GERAIS

O presente edital tem por objetivo selecionar e apoiar Projetos de Ensino (PE), que favoreçam a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos, podendo abordar temas transversais ou complementares ao currículo do curso, vivências profissionais e acadêmicas condizentes com o estado atual da ciência e iniciativas para a melhoria estrutural, organizacional e funcional do ensino.

Parágrafo único: Os PEs deverão contemplar somente atividades desenvolvidas fora do horário regular dos componentes curriculares contemplados no projeto.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Incentivar ações de ensino que contribuam para a melhoria do processo ensino aprendizagem;
- II – Impulsionar e articular o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- III – Estimular práticas que ampliem o universo do Projeto Pedagógico do Curso;
- IV – Ampliar a participação dos estudantes no processo educacional;
- V – Contribuir com estratégias voltadas para a diminuição da retenção e da evasão de estudantes;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

VI – Gerar oportunidades de aprendizagem a estudantes que apresentem dificuldades em disciplinas ou componentes curriculares, buscando diminuir o índice de reprovações;

VII – Proporcionar novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento.

VIII – Explorar conteúdos complementares à formação acadêmica e profissional dos estudantes.

IX – Estimular o desenvolvimento de material didático de apoio pedagógico às disciplinas ou componentes curriculares dos cursos superiores, técnicos e Proeja.

2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

2.1 São proponentes de projetos de ensino os servidores efetivos do IFC – *Campus* Camboriú (docentes e técnicos administrativos em educação).

Parágrafo Único - Docente substituto ou temporário poderá ser proponente desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional.

2.2 São categorias de participação na gestão dos projetos de ensino, compondo a equipe de trabalho:

I – Coordenador: proponente e responsável pelo projeto. Convoca e coordena as reuniões e as atividades da equipe de trabalho, determina processos e procedimentos específicos para a execução do projeto e elabora o relatório final. Os projetos poderão ter apenas um coordenador, com carga máxima de até 3 (três) horas semanais.

II – Colaborador: participa no todo ou em parte das atividades inerentes ao planejamento ou execução do projeto e auxilia o coordenador nas demandas necessárias. Os projetos poderão ter mais de um colaborador, com carga máxima de até 2 (duas) horas semanais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

§1º - Poderão ser colaboradores do PE os docentes, técnicos administrativos em educação e discentes do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

§2º – O Projeto de Ensino poderá apresentar no máximo 5 (cinco) servidores como colaboradores.

§3º – No caso de proposição de cursos, estes devem ser vinculados à área de atuação do coordenador proponente e este necessariamente necessita ministrar algum componente, não podendo se limitar apenas à coordenação.

§4º – As cargas horárias de coordenador e colaboradores estão passíveis de alteração conforme avaliação do Comitê de Ensino.

2.3 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar necessariamente: identificação, apresentação, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, cronograma de atividades, resultados e impactos esperados, referências bibliográficas e indicadores de avaliação, conforme modelo disponível neste edital (ANEXO I).

2.4 Na identificação, os projetos de ensino devem especificar:

I – Título do Projeto;

II – Equipe de trabalho identificando a função e a carga horária prevista (Coordenador e Colaboradores) – a carga horária dos coordenadores e colaboradores deve estar em consonância com os critérios adotados para atribuir carga horária docente: para cada hora de atividade, no máximo a mesma quantidade de horas para preparação e organização;

III - O curso ou os cursos do IFC – Campus Camboriú contemplados pelo projeto;

IV - As disciplinas ou componentes curriculares diretamente associados aos objetivos do projeto;

V - A quantidade de estudantes atendidos ou beneficiados pelo projeto necessário definir número de participantes e critérios de seleção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

VI – O prazo de vigência do projeto, que pode ser até 30 de novembro de 2019.

2.5 A inscrição deverá ser realizada no período constante no Cronograma (item 5) junto à Coordenação Geral de Ensino.

Parágrafo único: Deve ser encaminhada versão digital do projeto em formato .pdf, enviada ao e-mail: cge.camboriu@ifc.edu.br.

3. DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENSINO

3.1 É responsabilidade do coordenador submeter o PE respeitando os trâmites estabelecidos e descritos abaixo:

- I – O PE deve passar pela aprovação do Colegiado dos cursos contemplados;
- II - O PE deverá ser protocolado junto à CGE contendo a assinatura do(s) Coordenador(es) de Curso(s) após aprovação no(s) Colegiado(s);
- III – A CGE deve encaminhar os projetos de ensino ao Comitê de Ensino;
- IV – O PE será analisado pelo Comitê de Ensino do Campus, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo a proposta, a partir da avaliação do mérito educacional.
- V – CGE encaminhará ao Gabinete o resultado deste edital para publicação no site institucional.

3.2 O projeto de ensino poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelo Comitê de Ensino, mediante solicitação do coordenador do projeto em formulário específico protocolado na CGE, desde que a prorrogação não ultrapasse o ano letivo de 2019 (ANEXO II).

3.3 Alterações no projeto de ensino deverão ser comunicadas formalmente pelo coordenador do projeto ao Comitê de Ensino em formulário específico (ANEXO III) protocolado na CGE. Somente depois da manifestação favorável do Comitê de Ensino o coordenador poderá iniciar as alterações propostas no projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

3.4 Nos casos em que o projeto necessite ser interrompido ou cancelado, o coordenador do projeto deve informar ao Comitê de Ensino em formulário específico (ANEXO IV), protocolado na CGE (conforme nível de ensino do projeto), acompanhado de relatório das atividades desenvolvidas até o momento.

Parágrafo Único: é responsabilidade do coordenador do PE comunicar à CGE imediatamente caso o projeto seja cancelado ou não executado dentro do prazo estabelecido. A não observância desse critério implicará nas sanções constantes no item 7.3.

4. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- I. Não estiverem em conformidade com este Edital.
- II. O formulário de inscrição do Projeto não estiver devidamente assinado pelo coordenador do projeto ou fora do formato sugerido.

4.2 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito educacional, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios para avaliação dos PE

ITEM	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	PARCIAL
	Atende ao objetivo geral do edital?	0,5	0,0	0,25
1	Proporciona a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos			
2	Aborda temas transversais ou complementares ao currículo do curso			
3	Aborda vivências profissionais e acadêmicas			
4	Contribui com o conhecimento sobre o processo de ensino (estrutura/organização e ou funcionamento)			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ITEM	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	PARCIAL
	Atende aos objetivos específicos do edital?	0,5	0,0	0,25
5	Contribui para a melhoria do processo ensino aprendizagem?			
6	Nas atividades propostas o projeto articula ensino pesquisa e extensão?			
7	Promove a participação dos estudantes no processo educacional?			
8	Contribui com estratégias voltadas para a diminuição da retenção e da evasão de estudantes?			
9	Gera oportunidades de aprendizagem a estudantes que apresentem dificuldades em disciplinas?			
10	Contribui para a diminuição dos índices de evasão e retenção?			
11	Proporciona novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento?			
12	Explora conteúdos complementares à formação acadêmica profissional dos estudantes?			
13	Desenvolve material didático de apoio pedagógico às disciplinas ou componentes curriculares dos cursos superiores, técnicos e de Proeja?			
ITEM	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	PARCIAL
	Outros aspectos a serem avaliados	0,5	0,0	0,25
14	Há infraestrutura institucional para realização do Projeto de Ensino?			
15	A execução da atividade será fora do horário regular de aula do(s) componente(s)			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

	curricular(es) envolvido(s).			
16	Há coerência dos procedimentos metodológicos do projeto de ensino com os objetivos gerais e específicos do mesmo?			
17	A carga horária está adequada conforme a identificação dos atores e responsabilidade da execução das atividades do projeto?			
18	Há correlação do tema do projeto de ensino com os eixos tecnológicos ofertados no IFC – Campus Camboriú?			
19	Apresenta características inovadoras para atividade de ensino?			
20	Apresenta enfoque interdisciplinar?			
TOTAL PARCIAL				
TOTAL FINAL				

4.3 O resultado do processo de seleção será publicado no site do IFC-*Campus* Camboriú.

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Lançamento do edital	08/10/2018
Data limite para submissão das propostas na CGE (até 21h)	09/11/2018
Divulgação dos resultados parciais	30/11/2018
Recebimento de recursos	03/12/2018
Divulgação do resultado dos recursos	07/12/2018
Início dos Projetos de Ensino*	04/03/2019
Entrega do relatório Parcial	Até 12/07/2019
Entrega do relatório Final	Até 09/12/2019

* Até o dia do início do projeto, o coordenador deve entregar à CGE a lista de inscritos, sob pena do projeto ser cancelado.



6. DOS RELATÓRIOS E DA CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

6.1 Deverá ser entregue um relatório parcial do Projeto de Ensino (ANEXO V), contendo as atividades desenvolvidas, o controle de frequência (assinado) dos participantes e outras informações que o coordenador julgar importantes.

§1º – Projetos com vigência anual deverão apresentar relatório parcial ao final do primeiro semestre letivo.

§2º – Projetos com vigência semestral deverão apresentar relatório parcial ao final do primeiro trimestre letivo.

§3º – A não observância desse critério implicará no cancelamento do Projeto de Ensino e nas sanções constantes no item 7.3.

6.2 O relatório final do projeto de ensino deve ser entregue à CGE em formulário específico (ANEXO VI), e encaminhado ao Comitê de Ensino para aprovação. Somente após sua homologação pela CGE o projeto será considerado finalizado com êxito e serão expedidos os certificados de coordenação e colaboração para os membros da equipe de trabalho, e de participação para o público do projeto.

§1º – Além dos itens constantes no relatório (ANEXO VI), o coordenador deve apresentar o controle de frequência dos alunos com as listas assinadas em cada dia de atividade.

§2º – O coordenador deve elaborar um instrumento de avaliação que deverá ser preenchido pelos alunos atendidos pelo PE, que pode ser questionário, texto, ou outra forma que considerar interessante.

§3º – Os certificados devem ser solicitados em formulário específico, disponível como anexo ao modelo de Relatório Final (ANEXO VI). Esta solicitação deve ser encaminhada também via e-mail à cge.camboriu@ifc.edu.br.

§4º - A não observância desse critério implicará nas sanções constantes no item 7.3.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

6.3 Os certificados para coordenadores e colaboradores serão emitidos e assinados pelo setor de Certificação e assinados pela CGE, ou ambas em conformidade com os dados constantes no Projeto e no Relatório Final.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Coordenação Geral de Ensino elaborará anualmente relatório dos Projetos de Ensino desenvolvidos e encaminhará à Direção de Desenvolvimento Educacional.

7.2 A Coordenação Geral de Ensino poderá a qualquer momento solicitar informações e documentos adicionais ao projeto, caso julgue necessário.

7.3 Nos seguintes casos, após deliberação do Comitê de Ensino, o proponente e colaboradores do Projeto de Ensino ficarão impedidos de participar de editais de projeto de ensino do IFC Campus Camboriú, por dois anos ou o período em que sua situação permanecer irregular.

I – deixar de entregar os relatórios parcial e final nos prazos estipulados.

II – indeferimento do relatório final.

III – deixar de entregar justificativa para a não execução do projeto de ensino ou entregar fora do prazo hábil.

IV – indeferimento da justificativa para não execução do projeto de ensino.

7.4 Os formulários editáveis estão disponíveis em <http://www.camboriu.ifc.edu.br/cet/edital-de-projetos-de-ensino/>

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê de Ensino, ouvindo a Coordenação Geral de Ensino e a Direção de Desenvolvimento Institucional.

7.6 O presente Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral
IFC - *Campus* Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016